



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

‘NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

Nono Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDOIA DO SUL visando a prorrogação da vigência da parceria para a prestação de serviços na área de saúde complementar, compreendendo atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, inclusive procedimentos de media complexidade ambulatorial, com a disponibilização da estrutura física, equipamentos e pessoal, e o reajuste do valor da parceria.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Almirante Tamandaré, centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI** e, de outro lado, a organização da sociedade civil **Associação de Saúde Lindoia do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001-04, com sede na Rua da Paz, 128, centro, Município de Lindóia do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **JOERCIO DALMORA**, inscrito no CPF 439.442.480-15 e no RG sob nº 843.271, residente e domiciliado na Rua da Paz, 130, Centro, Município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, 04/2022 com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência, bem como os serviços de saúde complementar, trará prejuízos irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e à saúde pública local;

CONSIDERANDO a previsão expressa de prorrogação contida na Cláusula Quinta do instrumento original, que autoriza a extensão do vínculo mediante mútuo interesse e comprovada disponibilidade orçamentária, bem como o disposto no § 2º da cláusula terceira do mesmo instrumento, que prevê a possibilidade de alteração de valores previstos no plano de trabalho da parceria;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício por parte do prestador de serviços demonstrando o inequívoco interesse em dar continuidade às atividades pactuadas, onde também solicita o reajuste do valor da parceria, retroativo à abril do ano corrente, alegando que o último

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

reajuste concedido foi em abril de 2025, com a devida anuência técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o índice INPC acumulado no período de abril/2025 a março/2026, foi de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o reajuste não incide sobre os serviços de fonoaudiologia, visto que inseridos no plano de trabalho da parceria em outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração nº 04/2022, onde inclui-se a prorrogação das alterações do plano de trabalho implementadas por aditamentos anteriores e atualmente em vigor, e ainda, a alteração do valor da parceria, devido a concessão de reajuste, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pela prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, passa o caput da cláusula Quinta do Termo de Colaboração 04/2022, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026."

2.2. Em razão da alteração da vigência prevista no item 2.1, bem como a concessão de reajuste de valores, ao valor total anteriormente pactuado para o período de janeiro a junho de 2026, fica acrescido o importe de R\$1.191.655,74 (um milhão cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) relativo à prorrogação da vigência por mais seis meses, e fica também acrescido o importe de R\$71.246,16 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) relativos a concessão de reajuste do valor da parceria, com efeitos retroativos ao mês de abril do ano corrente, passando o caput da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 04/2022, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao PARTICIPE na forma do cronograma de desembolso financeiro, que integra o Plano de Trabalho aprovado para execução do objeto,



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

totaliza o valor de R\$ 2.454.557,64 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) durante o exercício de 2026."

2.3. O valor retroativo, referente ao reajuste dos valores repassados nos meses de abril e maio do exercício corrente, serão repassados junto à parcela prevista para o mês de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Fica aprovado o novo cronograma de desembolso financeiro das parcelas relativas aos meses de janeiro à dezembro de 2026, a serem repassadas até o último dia útil de cada mês, observada a devida prestação de contas por parte da entidade parceira, passando a vigorar conforme abaixo:

Janeiro a maio de 2026 - Repasse mensal equivalente a R\$ 198.209,29

Junho de 2026 - Repasse mensal equivalente a 206.525,53 + reajuste retroativo R\$15.832,48

Julho a dezembro de 2026 - Repasse mensal equivalente a R\$ 206.525,53

3.2. O valor mensal a ser repassado ao partícipe relativo aos serviços de fonoaudiologia, serão equivalentes a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada atendimento agendado via SISREG, e comprovadamente executado no prontuário eletrônico do paciente, com previsão de até 40 atendimentos por mês, podendo a estimativa das quantidades mensais, e o consequente valor do repasse variar, a depender da prévia comprovação supracitada.

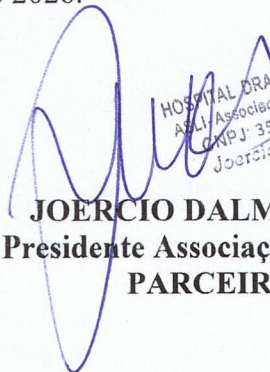
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

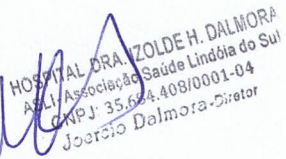
4.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente termo, previstas no Termo de Colaboração nº 04/2022 e posteriores alterações.

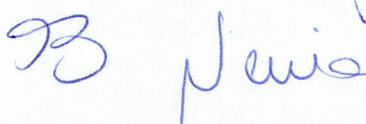
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

Lindóia do Sul, 26 de junho de 2026.


FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


JOERCIO DALMORA
Presidente Associação de Saúde
PARCEIRA

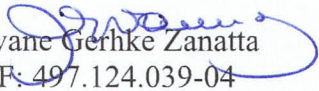

HOSPITAL DRA. ZOLDE H. DALMORA
Ass. Associação Saúde Lindóia do Sul
CNPJ 35.654.408/0001-04
Joercio Dalmora-Diretor



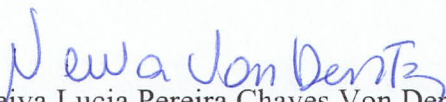


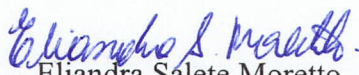
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gestor da Parceria:


Orvane Gerhke Zanatta
CPF: 497.124.039-04

Testemunhas:


Neiva Lucia Pereira Chaves Von Dentz
CPF: 034.415.259-65


Eliandra Salete Moretto
CPF: 023.416.579-07